PARECER Nº 238/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 018/2025 ao Projeto de Resolução nº CM 001/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Dr. Delano ao projeto de resolução de autoria do Exmo. Vereador Ney Burguer, que "altera a Resolução nº 550, de 21 de março de 2019, que 'dispõe sobre a concessão de Comendas e Títulos pela Câmara Municipal de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe alterar disposições da Resolução nº 550/19, que dispõe sobre a concessão de Comendas e Títulos pela Câmara Municipal de Divinópolis, para alterar a frequência de entrega do Título Mulher Cidadã, propondo que a entrega aconteça em todos os anos da legislatura, na primeira quinzena do mês de março, coincidindo com o Dia Internacional da Mulher. Por seu turno, a emenda apresentada propõe modificações na redação de dispositivos do projeto para alterar também a frequência de entrega do Título Educador do Ano e da Comenda Profissional da Saúde, propondo que as entregas aconteçam em todos os anos da legislatura, em data a ser estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Em sua justificativa o autor da proposta argumenta que "a presente emenda visa garantir a continuidade da proposta já apresentada na Emenda CM 017/2025, de autoria do Vereador Israel da Farmácia, promovendo ajustes na periodicidade das homenagens previstas na Resolução nº 550/2019. A principal inclusão nesta nova emenda é a Comenda Profissional da Saúde Geraldo Corrêa entre as homenagens a serem concedidas anualmente, reforçando a importância da valorização contínua dos profissionais da saúde. Tal medida assegura que essa categoria, essencial para a promoção da saúde pública e bem-estar social, receba reconhecimento em todas as legislaturas. A supressão das alíneas "b" e "c" do inciso IV do §1º decorre da necessidade de compatibilizar o texto com a nova sistemática de homenagens anuais, evitando duplicidade normativa".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto de resolução.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - KNZ-P83-36G-Z61
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto de resolução apresentado mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 018/2025 ao Projeto de Resolução nº CM 001/2025.

Divinópolis, 27 de julho de 2025.

Josafá Anderson	**Breno Júnior**	**Walmir Ribeiro**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 018/2025 ao PRes 001/2025

Documento assinado digitalmente - KNZ-P83-36G-Z61
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/08/2025 às 13:39:32

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 06/08/2025 às 13:47:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 06/08/2025 às 13:56:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO

Assinou em 06/08/2025 às 14:50:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**

Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KNZ **P83** **36G** **Z61**